



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando a contratação de serviços técnicos especializados em engenharia, compreendendo a elaboração completa de estudos técnicos, projetos, levantamentos, destinados ao planejamento, regularização, à aprovação aos órgãos competentes e à futura execução de obras públicas municipais, suprindo a necessidade do Departamento de Obras.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme anexo I deste termo.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A contratação em questão tem o escopo de suprir a necessidade do Departamento de Obras, visto que, a prefeitura não possui condições operacionais de atender às demandas técnicas de engenharia relacionadas ao planejamento, elaboração de projetos, estudos e acompanhamento de obras públicas municipais, de forma integral e a totalidade das demandas técnicas em curto prazo, o volume e a complexidade dessas atividades excedem a capacidade de atendimento, o que inviabiliza a execução interna de todas as demandas com a eficiência exigida pela Administração Pública.

Diante desse cenário, a contratação de serviço especializado de engenharia mostra-se essencial para assegurar a qualidade técnica dos trabalhos, a observância das normas legais e técnicas vigentes, bem como a agilidade no atendimento das demandas relacionadas ao planejamento, à elaboração de projetos, aos estudos técnicos e ao acompanhamento de obras públicas municipais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

Ademais, é notório que a Administração Municipal dispõe de recursos humanos e operacionais limitados para a execução dessas atividades, o que torna necessária a contratação de serviços especializados, a fim de evitar sobrecarga do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



corpo técnico existente, atrasos na execução das demandas e prejuízos à adequada gestão das obras públicas.

3. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

Em conformidade com a Lei 14.133/21, art.75, §3º, incisos I e II caput, o orçamento coletado pelo setor solicitante, mediante consulta direta com fornecedor para pesquisa de preço, estimativa do valor médio praticado no mercado e que apresente-se de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, contenderá concomitantemente com as propostas adicionais de interessados após a publicação de abertura do processo de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a **proposta global** mais vantajosa.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de serviços técnicos profissionais especializado de engenharia, compreendendo a elaboração completa de estudos técnicos, projetos, levantamentos, destinados ao planejamento, regularização, à aprovação aos órgãos competentes e à futura execução de obras públicas municipais da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, mais especificamente relacionadas às seguintes unidades:

- Ponte Cocais;
- UBS Santa Clara;
- Muro da Escola Amadeu;
- Creche São Luiz.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de Santa Cruz das Palmeiras- SP, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Ficha: 93 – Seção de Limpeza, Iluminação e Manutenção Civil – Outros Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

6. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

A preferência fixada no inciso IV do art. 49, da LC 123/2006 pode ser afastada em situações em que as peculiaridades práticas circunstâncias indicarem a inadequação da restrição das contratações a ME's e EPP's, por não ser “vantajoso para a administração pública” (art. 49, III da LC 123/2006), o que se evidencia em situações, por exemplo, de crise econômica, de redução dos recursos orçamentários, escassez de mercado específico, de fornecedores com aptidão destacada não enquadrados como ME's e EPPs..., a acarretarem conclusão quanto à conveniência de ampliação da pesquisa de preço (no caso de adoção do procedimento do §3º do art. 75 da Lei 14.133/21) ou escolha para fornecedores não enquadrados como ME's e EPPs;

7. PROPOSTA

A proposta deverá ser remetida com os dados da empresa/física (CPF, CNPJ, Razão Social, Endereço, Contato), datada e assinada pelo responsável pela elaboração.

O descritivo dos materiais e seus quantitativos seguem o modelo anexo I neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

8. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (TRINTA) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o critério de seleção de **valor mais vantajoso de forma global**.

10. PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, DEVERÁ O FORNECEDOR COMPROVAR OS SEGUINTESE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

- Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (MODELO – ANEXO II)

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

- Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRO

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

- A certidão descrita no item anterior somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônico

10.5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Conforme Art. 63 Inciso II da Lei 14.133/21 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa que apresentar proposta mais vantajosa.

Para se habilitarem a este certame, as empresas deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste termo e cumprir os requisitos neles especificados.

Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta.

Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) meses entre a data de sua expedição.

11. CONTRATO

A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Fornecimento ou Autorização de Execução de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal 37/2023.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

Obrigação de fornecer as informações necessárias para que o fornecedor possa executar o seu trabalho.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Cumprir os prazos solicitados pela administração quando houver necessidade da execução do serviço.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.

A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do e-mail sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço eletrônico: engenharia@scpalmeiras.sp.gov.br ou ebertazo.scp@gmail.com.

15. DAS SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Der causa à inexequção parcial do contrato;

Der causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexequção total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021

Santa Cruz das Palmeiras, 12 de janeiro de 2026.

LUIZ FERNANDO STOCCO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA:

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de engenharia, consistentes na elaboração completa de estudos técnicos, projetos, levantamentos, memoriais, planilhas, cronogramas, documentos complementares e demais peças técnicas necessárias, destinados ao planejamento, regularização, aprovação e futura execução de obras públicas municipais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada unidade/obra descrita neste Termo será considerada um serviço autônomo, independente e plenamente definido, não havendo sobreposição de escopos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar técnica e administrativamente a execução de obras públicas, bem como atender às exigências de órgãos de controle, fiscalização e licenciamento, tais como FNDE, SP Águas, VISA, CETESB e demais entes competentes.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura técnica interna suficiente para a elaboração simultânea, especializada e tempestiva dos serviços demandados, sobretudo considerando a obrigatoriedade de responsabilidade técnica formal (ART/RRT) e a complexidade dos documentos exigidos.

A ausência dos serviços ora descritos impede o avanço dos processos administrativos, podendo resultar em atraso de obras, perda de recursos públicos, paralisação de políticas públicas e apontamentos por órgãos de controle.

3. DO ESCOPO GERAL DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, no mínimo, mas não se limitam a:

- elaboração de projetos técnicos e estudos especializados;
- levantamentos topográficos e técnicos, quando aplicável;
- memoriais descritivos e memoriais técnicos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- planilhas orçamentárias e composições de custos;
- cronogramas físicos e físico-financeiros;
- estudos de viabilidade técnica;
- elaboração de documentação para aprovação junto a órgãos competentes;
- emissão, registro e quitação das respectivas ARTs ou RRTs;
- suporte técnico à Administração durante a análise e validação dos documentos.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente:

- normas técnicas da ABNT;
- legislações urbanística, ambiental e sanitária vigentes;
- manuais e parâmetros dos órgãos financiadores ou fiscalizadores.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS POR UNIDADE

4.1. SERVIÇO 01 – PONTE COCAIS

A CONTRATADA deverá elaborar, de forma completa, integrada e tecnicamente compatível, os seguintes produtos:

- a) Composição detalhada do BDI, discriminando custos diretos, indiretos e encargos;
- b) Memorial descritivo das etapas de obras e serviços, contendo metodologia executiva, materiais previstos e critérios técnicos;
- c) Cronograma físico-financeiro compatível com o escopo proposto;
- d) Memória de cálculo dos quantitativos físicos;
- e) Estudo hidrológico completo, incluindo análises técnicas, metodologias adotadas e conclusões, acompanhado da respectiva ART;
- f) Elaboração e protocolo do Requerimento de Outorga junto ao SP Águas;
- g) Plano de trabalho técnico, estruturado e passível de aprovação pela autoridade competente;
- h) ART de fiscalização da obra, quando aplicável.

Entregável obrigatório: conjunto completo dos documentos acima, assinados tecnicamente, consolidados e aptos à utilização administrativa imediata.

4.2. SERVIÇO 02 – UBS SANTA CLARA

A CONTRATADA deverá elaborar:

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 - CENTRO - PABX/FAX (19) 3672-1211
13650-000 - SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS - SP
CNPJ 46.371.654/0001-22 - INSCR. EST.: 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- a) Projeto de arquitetura/engenharia atualizado, compatibilizado com a edificação existente;
- b) Memorial descritivo detalhado das intervenções propostas;
- c) Cronograma físico compatível com o planejamento da obra;
- d) Orçamento detalhado, com composição de custos;
- e) Composição do BDI;
- f) Documento comprobatório de planejamento da obra;
- g) Documento comprobatório da solicitação de aprovação do projeto junto à VISA;
- h) ART ou RRT do responsável técnico pela fiscalização da obra.

Entregável obrigatório: documentação técnica completa, compatível entre si, apta à análise pelos órgãos competentes.

4.3. SERVIÇO 03 – MURO – ESCOLA AMADEU

A CONTRATADA deverá elaborar:

- a) Projeto técnico conforme parâmetros do FNDE (Projeto Tipo 2), no que couber;
- b) Planilha orçamentária conforme metodologia e padrões do FNDE;
- c) Estudo de viabilidade técnica da intervenção;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Ficha de Informações Básicas da Obra;
- f) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do terreno e edificações existentes, na escala mínima de 1:200;
- g) Planta de localização da obra no mapa da cidade;
- h) Memorial descritivo detalhado;
- i) Relatório fotográfico de vistoria, com identificação precisa dos pontos de tomada das imagens.

Entregável obrigatório: documentação técnica completa, integrada e apta à instrução de processo administrativo.

4.4. SERVIÇO 04 – CRECHE SÃO LUIZ

A CONTRATADA deverá elaborar:

- a) Projeto FNDE – Construção de Creche – Projeto Tipo 2;
- b) Planilha orçamentária FNDE;
- c) Estudo de viabilidade técnica;
- d) Cronograma físico-financeiro;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



- e) Ficha de Informações Básicas da Obra;
- f) Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do terreno e edificações existentes, escala mínima 1:200;
- g) Planta de localização da obra;
- h) Memorial descritivo;
- i) Relatório fotográfico de vistoria.

Entregável obrigatório: todos os documentos assinados tecnicamente e tecnicamente compatíveis.

5. DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital;
- Os arquivos deverão ser disponibilizados em formatos editáveis e não editáveis (PDF, DWG, XLS ou equivalentes);
- Não serão aceitos documentos parciais, incompletos ou sem assinatura técnica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei:

- executar os serviços conforme normas técnicas vigentes;
- manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- providenciar e custear as ARTs/RRTs;
- corrigir inconsistências técnicas sem ônus adicional;
- prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Administração.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, que poderá:

- solicitar esclarecimentos;
- exigir correções;
- rejeitar produtos que não atendam ao Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser executados de forma integral, completa e definitiva, não sendo admitida a entrega parcial como cumprimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

Modelo de proposta de preços:

Ref.: Dispensa de licitação nº 03/2026

Objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados em engenharia, para elaboração de estudos, projetos e levantamentos necessários ao planejamento, regularização, aprovação e futuras obras públicas, atendendo as demandas do Departamento De Obras.

À

Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras:

A empresa , estabelecida à Rua , nº....., Bairro , Município de , Estado de , inscrita no CNPJ sob nº..... . Inscrição Estadual nº , pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM Nº 01 descriptivo dos materiais.....

Valor unitário dos produtos R\$

Prazo de Validade da Proposta: _____

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Empresa/CNPJ
Assinatura representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores,

Pelo presente, [nome da empresa], [QUALIFICAÇÃO], por meio de seu(s) REPRESENTANTE(S)(S), declara, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas da legislação aplicável, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

REPRESENTANTE
RG n° **CPF/ME** sob o n°